



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 065/2010-MP/PA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI  
FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO  
DO PARÁ E A EMPRESA MUSIC CENTER  
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, nesta cidade de Belém/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, portador do CIC/MF nº 055.383.782-68 e CI nº 060-MP/PA, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **MUSIC CENTER EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, portadora do CGC/MF nº 09.506.816/0001-66, estabelecida à Av. Comandante Braz de Aguiar, 90, bairro Nazaré, CEP: 66.035-000, Fone (91)3222-9198, nesta cidade de Belém/PA, neste ato representada pelo Sr. **GILSON LEITE DIAS**, brasileiro, casado, portador do CIC/MF nº 105.668.642-15 e da CI RG nº 4925872-SSP/PA, residente e domiciliado em Belém/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 021/2010-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço global, no tipo menor preço, vinculada ao **Processo nº 57/2010 (Protocolo nº 10479/2010)** e fundamentado na Lei nº 8.666/93 e as alterações das Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, Lei Estadual nº 5.416/87 e Decreto nº 1070/94, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como a aplicação subsidiária das normas de direito público e privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição e instalação de equipamentos de áudio do plenário** conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO**

3.1. Os produtos deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho, e instalados em até **04 (quatro) dias** contados a contar da ordem de serviço, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

3.2. Os equipamentos deverão ser entregues na **Divisão de Patrimônio**, sito à Rua João Diogo, 52, Cidade Velha, Belém/PA no horário das 08:00 as 14:00 horas, de segunda a sexta-feira e instalados no **Edifício Sede do Ministério Público do Estado do Pará, 4º andar, Plenário**, sito à Rua João Diogo, 52, Cidade Velha, Belém/PA no horário das 08:00 as 14:00 horas, de segunda a sexta-feira; correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

3.3. O recebimento do objeto pela **FISCALIZAÇÃO** se dará em duas etapas:

a) em **caráter provisório**, em até **05 (cinco) dias** após a entrega dos equipamentos, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal.

b) **definitivamente**, em até **10 (dez) dias** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade e avaliação da qualidade dos equipamentos entregues pelo servidor designado para esse fim;

c) Os equipamentos serão recebidos e conferidos por servidor designado por esta Instituição.

3.4. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Contrato, deve(m), a Contratada submeter os fatos, por escrito, à **FISCALIZAÇÃO** do Ministério Público, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

3.5. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido na licitação ou que apresentem desconformidades com as exigências requisitadas no Edital, Termo de Referência e amostras apresentadas, será o contratado obrigado a substituí-lo no prazo máximo de 07 (sete) dias, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedido 01 (um) dia útil para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

3.6. A não substituição do material no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO ou a não retirada do material no prazo previsto no item anterior, sujeitará a Contratada em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

3.7. A emissão do atestado de recebimento definitivo do objeto será emitida pela Divisão de Patrimônio.

3.8. A CONTRATADA deverá fornecer **Garantia total de no mínimo 01 (um) ano contra defeitos de fábrica para os equipamentos a contar da data do ateste do recebimento na nota fiscal, com assistência técnica na região metropolitana de Belém.**

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada.

**Parágrafo Único** – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público até o 7º (sétimo) dia útil, no **Banco do Brasil, Agência nº 3024-4, Conta-corrente nº 22020-5**, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após o **recebimento definitivo** do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela **unidade requisitante**, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

Atividade: 12101.03122.0125.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas  
Elementos de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elementos de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elementos de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo  
Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO CONTRATO (somente para contratos acima de R\$20.000,00)**

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

- 8.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato;
- 8.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
- 8.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções.
- 8.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

8.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

- 8.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas neste contrato, conforme as especificações no Edital e no Termo de Referência;
- 8.2.2. Entregar e instalar o objeto no prazo e local previstos no Contrato;
- 8.2.3. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 8.2.4. Entregar os equipamentos e manuais e os prospectos em português, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;
- 8.2.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos equipamentos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante.
- 8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo do contrato
- 8.2.7. Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 8.2.8. Cumprir durante a vigência deste contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 8.2.9. Quando por problemas técnicos os prazos citados no Contrato não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito a CONTRATANTE a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;
- 8.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas.
- 8.2.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Ministério Público;
- 8.2.12. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;
- 8.2.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

3



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.2.14. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.2.15. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.2.16. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

### CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Sem que a isto limite seus direitos, será o Contratante terá as seguintes garantias:

- 9.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;
- 9.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.

9.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Contratante responsável pelos seguintes itens:

9.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

9.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

9.2.3. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento dos equipamentos e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados.

9.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

9.2.5. Emitir a **Ordem de Serviço** no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento do material.

9.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada não cumprir as obrigações assumidas, ou usar de má-fé, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa:

#### 10.1. ADVERTÊNCIA

10.1.1. Advertência pelo não cumprimento de Cláusula Contratual, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

#### 10.2. MULTA

10.2.1. De 1% sobre o valor total do CONTRATO, a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

10.2.2. De 1% ao dia, por atraso de até 05 (cinco) dias, na seguinte conformidade:

a) sobre o valor total da Nota de Empenho nos casos de atraso injustificado na retirada da mesma, observado o prazo previsto no subitem 11.1.2 do edital;

b) sobre o valor do produto pendente, nos casos de atraso injustificado na entrega/instalação do objeto licitado;

c) sobre o valor de cada objeto a ser substituído, nos casos de atraso injustificado na retirada e/ou substituição do objeto recusado, observado o prazo previsto no subitem 11.5.2 do edital;

10.2.3. De 2% ao dia, por atraso superior a 05 (cinco) dias, na seguinte conformidade:

a) sobre o valor total da Nota de Empenho nos casos de atraso injustificado na retirada da mesma, observado o prazo previsto no subitem 11.1.2 do edital;



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

b) sobre o valor do produto pendente, nos casos de atraso injustificado na entrega/instalação do objeto licitado;

c) sobre o valor de cada objeto a ser substituído, nos casos de atraso injustificado na retirada e/ou substituição do objeto recusado, observado o prazo previsto no subitem 11.5.2 do edital;

10.2.3.1. As penalidades previstas serão aplicadas no caso de atraso de até no máximo de 15 (quinze) dias, a partir do qual, sem justificativa aceita pela Administração, será considerado como inexecutado, podendo ensejar a revogação do Contrato, independente da aplicação das demais penalidades;

10.2.4. De 5% sobre o valor total do CONTRATO, nos casos de:

- a) interrupção ou suspensão injustificada dos serviços;
- b) descumprimento parcial, de qualquer dos encargos previstos;
- c) outras hipóteses de inexecução parcial;

10.2.5. De 10% sobre o valor total do CONTRATO, nos casos de:

- a) recusa injustificada em assinar/receber a NOTA DE EMPENHO;
- b) não entrega/instalação dos equipamentos;
- c) outras hipóteses de inexecução total do CONTRATO.

10.2.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

10.2.7. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido à Contratada no mês em que a fase, parcela ou etapa do serviço for efetivamente concluída, ou da garantia apresentada pela Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito ou à garantia referidos neste subitem, será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

### 10.3. SUSPENSÃO

10.3.1. Nos casos de inexecução culposa, total ou parcial do objeto, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos.

### 10.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

10.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. CONTRATANTE fiscalizará a execução do fornecimento dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

11.2. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto a perfeita execução do objeto deste instrumento.

11.3. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.4. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Instrumento terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e o motivo tenha sido aceito pela Administração nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

5



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

14.2. O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

14.2.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o Contratante;

14.2.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.3. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE**

Os valores relativos ao objeto serão fixos e irredutíveis

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém/PA, *01* de *julho* de 2010.

  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
Contratante

  
MUSIC CENTER EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA  
Contratada

**Testemunhas:**

1) *Bruno Lima de Freitas*  
RG nº *4214451-88P/PA*

2) \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_



EQUIPAMENTO ELETRÔNICOS LTDA.

Belém(PA ), 21 de Junho de 2010

Ao  
Ministério Público do Estado do Pará.  
Pregão Presencial N°020/2010-MP/PA

Conforme V. Solicitação, segue abaixo orçamento: Proposta Retificada

**TABELA 02- BENS PERMANENTES**

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	04 Par	Caixa Acústica Selenium Mod: C-621 P	395,00	1.580,00(Hum Mil, Quinhentos e Oitenta Reais)
2	01un	Case para periféricos M.Case Mod.P-19	1320,00	1.320,00(Hum Mil Trezentos e Vinte Reais)
3	01un	Case para mesa de som Yamaha M.Case Mod:C-32	2930,00	2.930,00(Dois Mil Novecentos Trinta Reais)
4	01 un	Conversor de audio digital/analógico Behringer Mod:ADA-8000	1370,00	1.370,00(Hum Mil, Trezentos e Setenta Reais)
5	01 un	Estabilizador de voltagem Microsol Mod:MIG3-440	355,00	355,00(Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais)
		<b>TOTAL</b>		<b>RS 7.555,00(Seete Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais)</b>

**TABELA 02- BENS DE CONSUMO**

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01 un	Placa de Expansão Yamaha Mod:MY-16AT	1810	1.810,00(Hum mil Oitocentos e Dez Reais)
2	38 un	Conectores Sto. Angelo XLR femea painel	14,00	532,00(Quinhentos e Trinta e Dois Reais)
3	32 un	Conectores Sto. Angelo XLR macho cabo	10,60	339,20(Trezentos e Trinta e Nove reais e Vinte Centavos)
4	12 un	Plugs Sto. Angelo P10 niquelado.	15,00	180,00(Cento e Oitenta Reais)
5	12un	Conectores Sto. Angelo XLR femea cabo	22,00	264,00(Duzentos e Sessenta e Quatro Reais)
		<b>TOTAL</b>		<b>3.125,20( Três Mil ,</b>



EQUIPAMENTO ELETRÔNICOS LTDA.

Cento e Vinte e Cinco  
Reais e Vinte Centavos)

TABELA 03- SERVIÇOS

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Substituição da atual mesa, conjunto de microfones, caixas de som ambiente e periféricos por novos equipamentos de áudio. Serviço de montagem da caixa de som, solda de conectores e plugs do multicabo, instalação da mesa de som e periféricos.	3719,80	3719,80(Três Mil, setecentos e dezenove reais e oitenta centavos.)
TOTAL				3719,80(Três Mil, setecentos e dezenove reais e oitenta centavos.)

VALOR GLOBAL

TABELA 01	7.555,00(Seete Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais)
TABELA 02	3.125,20( Três Mil , Cento e Vinte e Cinco)
TABELA 03	3.719,80(Três Mil) Setecentos e dezenove reais e oitenta centavos
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)</b>

Prazo de Entrega: 30 dias úteis para entrega do objeto, a contar da data do recebimento do empenho.  
04 dias úteis para entrega do Serviço.

Validade da Proposta: 60 dias, a contar da data da abertura do certame.

Garantia dos produtos: 12 meses

Dados Bancários- Banco do Brasil  
Agencia:3024-4  
C/corrente:22020-5  
Music Center Equip.Elet. Ltda EPP.

Dados do responsável pela assinatura do contrato  
Gilson Leite Dias  
Estado Civil: Casado  
Profissão: Engenheiro Eletrônico  
End:Rua João Balbi 138  
CPF:105.668.642-15  
RG:4925872SSP-PA

Av. Comandante Brás de Aguiar, 90  
CNPJ 09.506.816/0001-66

Nazaré

Belém - Pa

CEP:66.035-000

(91)3222-9198  
I.E 15.272.207-6



DIÁRIO OFICIAL Nº. 31704 de 08/07/2010

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**  
Contrato

Número de Publicação: 128803

Contrato: 65/2010

Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos de áudio do plenário.

Valor Total: 14.400,00

Data Assinatura: 01/07/2010

Vigência: 02/07/2010 a 29/09/2010

Pregão Presencial: 21/2010

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
03122012545340000	449052	0101000000	Estadual
03122012545340000	339039	0101000000	Estadual
03122012545340000	339030	0101000000	Estadual

Contratado: MUSIC CENTER EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

Endereço: Av Cmte Brás de Aguiar, 90

CEP. 66035-385 - Belém/PA

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA